

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a iniciar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2534315

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO

ATO DO REITOR

PORTARIA REITORIA Nº 254 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

CRIA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO
CONTRATO Nº 029/2023 - UENF E SRD -
TECNOLOGIA EM INFORMAÇÃO CIENTÍFICA
LTD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº SEI-260009/003051/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 029/2023 - UENF e SRD - TECNOLOGIA EM INFORMAÇÃO CIENTÍFICA LTDA, referente a aquisição de licença do software Expform - Sistema Gerencial Online para Comissão de Ética no Uso de Animais de Experimentação "Sistema CEUA".

Art. 2º - A Comissão será composta pelos servidores:

- Clóvis de Paula Santos, ID Funcional nº 641486-9 (Presidente);

- Adriana Faria da Silva Correa, ID Funcional nº 641400-1.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 19 de dezembro de 2023

RAUL ERNESTO LOPEZ PALACIO
Reitor

Id: 2534305

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA/PRES Nº 1.276
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

CRIA GRUPO DE TRABALHO (GT) PARA
PROPOR NOVA REGULAMENTAÇÃO SOBRE
O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA), no uso das atribuições, previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual 48.690, de 14 de setembro de 2023, conforme ciência do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 13 de dezembro de 2023, e processo administrativo nº SEI-070002/012229/2022.

CONSIDERANDO:

- a Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, que fixou normas para cooperação entre os entes federativos.

- o art. 46 da Lei Federal nº 9.985/2000 (Lei do SNUC), o qual prevê que "a instalação de redes de abastecimento de água, esgoto, energia e infraestrutura urbana em geral, em unidades de conservação onde estes equipamentos são admitidos depende de prévia aprovação do órgão responsável por sua administração, sem prejuízo da necessidade de elaboração de estudos de impacto ambiental e outras exigências legais."

- a Resolução INEA nº 55, de 09 de maio de 2012, estabelece o procedimento para consultas formuladas por interessados no fornecimento de serviços públicos sobre a conformidade de construção residencial, comercial, industrial ou em propriedade agropastoril às normas ambientais, e dá outras providências.

- a Resolução INEA nº 132, de 29 de dezembro de 2015, que altera a Resolução INEA nº 55/2012.

- a Resolução ANEEL nº 1000, de 07 de dezembro de 2021, que estabelece as regras de prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica.

- o Parecer 57/2021/INEA/GERDAM, que sugere revisão da Resolução INEA nº 55/2012, inclusive com a análise sobre a viabilidade de edição de ato normativo pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONEMA.

- a necessidade de orientar os procedimentos a serem observados pelos órgãos competentes em relação às consultas a serem formuladas por interessados no fornecimento de serviços públicos.

- as atualizações na legislação e o aprimoramento no entendimento jurídico quanto à divisão de competências entre os entes federativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Grupo de Trabalho (GT) para discutir e propor nova regulamentação relacionada ao fornecimento de serviços públicos em unidades de conservação.

Art. 2º - Designar Débora Rocha Aguiar Veras, id. funcional 4461114-5, como coordenadora; Eduardo Pinheiro Antunes, id. funcional 4459715-0; Taissa Motta Mexias, id. funcional 616547-8; Isabella Mendes de Matos Chamberlain, id. funcional 5101842-0; Rafaella Ribeiro de Carvalho, id. funcional 5128395-6; Alexandre Guimarães de Almeida Couto Cesar, id. funcional 5100605-7; Deise de Oliveira Delfino, id. funcional 4390869-1; Milena Antonino Nunes de Souza, id. funcional 5100266-3; Vitor Emanuel da Silva Nacif, id. funcional 5103513-8; Jaina da Silva Sousa, id. funcional 4351538-0; Clarissa Moschiar Fontelles, id. funcional 4457618-8; e Maria Manoela Alves Lopes, id. funcional 20463570, para sob a coordenação técnica da primeira, constituírem o GT, para as ações descritas no Art. 1º.

Art. 3º - A Coordenadora do Grupo de Trabalho fica autorizada a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2023

PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA
Presidente

PORTARIA INEA/PRES Nº 1.275
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

CRIA GRUPO DE TRABALHO (GT) PARA
ELABORAR ESTUDO TÉCNICO DE REDELIMITAÇÃO DO REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE ESTADUAL DO MÉDIO PARAÍBA - REVIS-MEP.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA), no uso das atribuições, previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual 48.690, de 14 de setembro de 2023, conforme ciência do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 13 de dezembro de 2023, e processo administrativo nº SEI-070029/000181/2021.

CONSIDERANDO:

- que o Instituto Estadual do Ambiente (INEA), criado pela Lei nº 5.101 de 04 de outubro de 2007, é responsável pela execução das Políticas Estaduais de Meio Ambiente, de Recursos Hídricos e Florestais;

- o disposto na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui Sistema Nacional das Unidades de Conservação (SNUC)

- o Decreto Estadual nº 45.659, de 18 de maio de 2016, que cria o Refúgio de Vida Silvestre Estadual do Médio Paraíba

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de avaliar os atuais limites do Refúgio de Vida Silvestre Estadual do Médio Paraíba e elaborar estudo técnico com proposta de redelimitação da unidade de conservação.

Art. 2º - Designar Ricardo de Miranda Wagner, id. funcional 4364565-8, como coordenador; Wellington Santos Cinelli, id. funcional 4348072-1; Gabriel Freitas de Aguiar Lardosa, id. funcional 4411470-2; Aline Guedes Pinheiro, id. funcional 4347770-4; Maira Pereira de Carvalho, id. funcional 4348041-1; Renata Fernandes Teixeira, id. funcional 5086079-8; Fernanda Pedroza da Rocha Santos, id. funcional 4374457-5; e Amanda Ribeiro de Medeiros, id. funcional 5139614-9, para sob a coordenação técnica do primeiro, constituírem o GT, para as ações descritas no Art. 1º.

Art. 3º - O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2023

PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA
Presidente

Id: 2534339

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado de Fazenda

COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, torna público que fará realizar no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro a licitação abaixo mencionada:

PREGÃO ELETRÔNICO SEFAZ-RJ Nº PE 011/2023.

TIPO: Menor Preço Por Lote.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do sistema de detecção, alarme e combate a incêndio por gás HFC-227ea (FM-200), teste hidrostático e recarga dos cilindros de gás, com fornecimento de peças, instalado na subestação interna de energia elétrica da Sede da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme condições, especificações, e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

LIMITE DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 17/01/2024 às 10h30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/01/2024 às 10h45min.

SESSÃO: 17/01/2024 às 11h00min.

PORTAL ELETRÔNICO: www.compras.rj.gov.br

PROCESSO Nº SEI-040178/000171/2023.

Id: 2533151

COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, torna público que fará realizar no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro a licitação abaixo mencionada:

PREGÃO ELETRÔNICO SEFAZ-RJ Nº PE 012/2023.

TIPO: Menor Preço Por Item.

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado para as 29 (vinte e nove) unidades de atuação da Secretaria de Estado e Fazenda do Rio de Janeiro (SEFAZ/RJ), conforme as condições, especificações, e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

LIMITE DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 22/01/2024 às 10h30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/01/2024 às 10h45min.

SESSÃO: 22/01/2024 às 11h00min.

PORTAL ELETRÔNICO: www.compras.rj.gov.br

PROCESSO: SEI-040178/000276/2023.

Id: 2533152

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS:

As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niterói.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901
Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

RIO - Praça Pio X, nº 55, 6º andar - Centro - Rio de Janeiro
Tel.: (21) 2332-6549
Email: agerio@ioerj.rj.gov.br
Atendimento das 8h às 17h

NITERÓI - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ.
Tel: (21) 2717-4427 - E-mail: agenit@ioerj.rj.gov.br
Atendimento das 8h às 17h.

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:

cm/col _____ R\$ 132,00

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.



Patricia Damasceno
Diretora-Presidente

Flávio Cid
Diretor Administrativo

Rodrigo M. Caldas
Diretor Financeiro

Jefferson Woldaynsky
Diretor Industrial